

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE QUATRO POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE TÉCNICO (ÁREA DE PROTEÇÃO CIVIL), DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE TÉCNICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

ATA N.º 1

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, reuniu, no Edifício dos Paços do Município de Ponte de Sor, o Júri do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de assistente técnico (área de proteção civil), da carreira geral de assistente técnico, para exercer funções na subunidade Serviço Municipal de Proteção Civil da Divisão de Saúde e Segurança e Proteção Civil, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor, designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, datado de 6 de junho de dois mil e vinte e três, constituído por:

Simão Luís Pechirra Velez, Coordenador Municipal de Proteção Civil, presidente, Sónia Maria Calado Martins, Técnica Superior na área de Engenharia Florestal, primeiro vogal efetivo e Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, segundo vogal efetivo;

A presente reunião teve por finalidade proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a aplicar no procedimento

No seguimento do exposto, o Júri deliberou conforme segue:

Métodos de seleção:

Em conformidade com o previsto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, artigo 17.º e n.º2 do artigo 18.º, ambos da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção a aplicar aos candidatos abrangidos pelo n.º1, do artigo 36.º da LTFP, ou seja candidatos em sistema de requalificação que imediatamente antes, tenham desempenhado funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado e candidatos sem relação jurídica de emprego público estabelecida, serão constituídos por Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), os quais serão complementados com o método de seleção facultativo Entrevista de Avaliação de Competências(EAC).

A **Prova de Conhecimentos teórico-prática (PC)** - Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função.

Será dividida em duas partes distintas: **Prova de Conhecimentos Teórica (PCT)** e **Prova de Conhecimentos Prática (PCP)**, ambas de carácter

eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham menos de 9,5 valores.

A classificação final da Prova de Conhecimentos teórico-prática, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PCT + PCP)/2.$$

Em que:

PC = Prova de conhecimentos

PCT = Prova de Conhecimentos Teórica

PCP = Prova de Conhecimentos Prática

Prova de Conhecimentos Teórica (PCT) - Visa avaliar os conhecimentos e as competências técnicas necessárias ao exercício da função, será escrita, com duração de 60 minutos, com consulta, constituída por questões de escolha múltipla, de realização individual, efetuada em suporte de papel, será valorada numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:

- Lei n.º35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação;

- Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, (Regime Jurídico das Autarquias Locais), na sua redação atual;

- Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril (Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil (SMPC) e define as competências do coordenador municipal de proteção civil, em desenvolvimento da Lei de Bases da Proteção Civil);

- Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril (Regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações);

- Manual Técnico de Instalação e Gestão de Zonas de Concentração e Apoio à População; Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. Junho de 2020

Nota - A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa poderá ser considerada pelo Júri aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às atualizações que se tornem necessárias.

Durante a realização da prova os candidatos poderão consultar os diplomas relativos às matérias constantes do programa, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e ou anotada nem autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

Prova de Conhecimentos Prática (PCP)- Visa avaliar os conhecimentos e as competências práticas necessárias ao exercício da função, de realização individual, com duração de 30 minutos e consistirá na apresentação de uma proposta de instalação de uma Zona de Concentração e Apoio à População (Zcap), conseqüente à visita a um edifício apresentado pelo Júri. Os candidatos, com o apoio de um Kit de material e documentos de suporte, identificam no edifício as diferentes zonas/áreas e circuitos de circulação.

Os parâmetros de avaliação a considerar serão a percepção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos demonstrado, sendo valorados da seguinte forma:

a) Percepção e compreensão da tarefa - Avaliação da atitude e capacidade de entender a tarefa que deve executar:

- 0 valores - Não demonstrou percepção nem compreensão da tarefa;
- 1 valor - Demonstrou insuficiente percepção e compreensão da tarefa;
- 2 valores - Demonstrou reduzida percepção e compreensão da tarefa;
- 3 valores - Demonstrou razoável percepção e compreensão da tarefa;
- 4 valores - Demonstrou boa percepção e compreensão da tarefa;
- 5 valores - Demonstrou elevada percepção e compreensão da tarefa.

b) Qualidade de realização da tarefa - Avaliação do domínio técnico da tarefa realizada:

- 0 valores - Não realizou nenhuma tarefa;
- 1 valor - Tarefa incompleta e realizada com deficiências significativas;
- 2 valores - Tarefa incompleta e realizada com deficiências pouco significativas;
- 3 valores - Tarefa completa e realizada com deficiências significativas;
- 4 valores - Tarefa completa e realizada com deficiências pouco significativas;
- 5 valores - Tarefa completa e realizada sem deficiências;

c) Celeridade na execução - Avaliação da rapidez com que realiza a tarefa:

- 0 valores - Não consegue executar a tarefa dentro do tempo concedido de 30 minutos;
- 1 valor - Executa a tarefa de forma completa em menos de 30 minutos;
- 2 valores - Executa a tarefa de forma completa em menos de 26 minutos;
- 3 valores - Executa a tarefa de forma completa em menos de 24 minutos;
- 4 valores - Executa a tarefa de forma completa em menos de 22 minutos;
- 5 valores - Executa a tarefa de forma completa em menos de 20 minutos;

d) Grau de conhecimentos demonstrados - Avaliação do conhecimento dos procedimentos exigidos para a execução da tarefa:

- 0 valores - Revelou ausência de conhecimentos;
- 1 valor - Demonstrou insuficiente grau de conhecimentos;
- 2 valor - Demonstrou reduzido grau de conhecimentos;
- 3 valor - Demonstrou razoável grau de conhecimentos;
- 4 valor - Demonstrou bom grau de conhecimentos;
- 5 valor - Demonstrou elevado grau de conhecimentos;

A Prova de Conhecimentos Prática será valorada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A classificação final da prova corresponderá ao resultado da soma aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros acima referidos, nos seguintes termos:

$$PCP = a + b + c + d$$

Sendo:

PCP = Prova de Conhecimentos Prática;

a = Percepção e compreensão da tarefa;

b = Qualidade de realização da tarefa;

c = Celeridade na execução;

d = Grau de conhecimentos demonstrados.

A **Avaliação Psicológica (AP)**, visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método de seleção será avaliado segundo as menções classificativas de Apto e Não Apto, de acordo com o n.º2 do artigo 21.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de

setembro, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

Perfil de competências consideradas essenciais para o posto de trabalho a ocupar:

- Realização e Orientação para Resultados;
- Conhecimentos e Experiência;
- Iniciativa e Autonomia;
- Otimização de Recursos;
- Relacionamento Interpessoal;
- Trabalho de Equipa e Cooperação.

A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método de seleção será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, conforme previsto no n.º1 do artigo 21.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, de acordo com a tabela abaixo apresentada:

Competência Demonstrada a Nível:	Classificação obtida (valoração)
Elevado	De 16,10 a 20,00
Bom	De 12,10 a 16,00
Suficiente	De 8,10 a 12,00
Reduzido	De 4,10 a 8,00
Insuficiente	De 0,00 a 4,00

A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), será obtida através da seguinte fórmula:

$$EAC = (C1+C2+C3+C4+C5+C6)/6$$

Em que:

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências

C1 = Competência 1; C2 = Competência 2; C3 = Competência 3;

C4 = Competência 4; C5 = Competência 5; C6 = Competência 6

Perfil de competências consideradas essenciais para o posto de trabalho a ocupar:

- C1 - Realização e Orientação para Resultados;
- C2 - Conhecimentos e Experiência;
- C3 - Iniciativa e Autonomia;
- C4 - Otimização de Recursos;
- C5 - Relacionamento Interpessoal;
- C6 - Trabalho de Equipa e Cooperação.

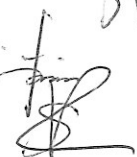
Ordenação Final - A ordenação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas através da fórmula seguinte:

$$OF = (PC \times 70\% + EAC \times 30\%)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos teórico-prática
AP = Avaliação Psicológica, avaliada através das menções de Apto ou Não Apto
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

54


Aos candidatos abrangidos pelo n.º2, do artigo 36.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, ou seja candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho, bem como candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), desde que estes não sejam afastados pelos candidatos por escrito, caso em que lhes serão aplicados os métodos de seleção supra referidos para os candidatos abrangidos pelo n.º1, do artigo 36.º, da LTFP, nomeadamente: PC, AP e EAC.

Avaliação Curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica, ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica: onde será ponderada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

- Habilitação académica de grau exigido para a candidatura - 16 valores;

- Habilitação académica de grau superior ao exigido para a candidatura - 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

Só será considerada a formação profissional devidamente comprovada com cópias dos respetivos certificados.

Se a duração das ações de formação estiver traduzida em dias, far-se-á a conversão em horas, sendo 1 dia de formação igual a 7 horas.

A formação profissional será valorada nos seguintes termos:

- Sem formação profissional - 0 valores;
- Participação em workshops, colóquios, conferências, congressos, seminários, simpósios, encontros ou outros da mesma natureza = 1 valor/cada;
- Ações de formação com duração < a 12 horas - 1 valor/cada ação;
- Ações de formação com duração = ou > a 12 horas - 2 valores/cada ação

Ao serem contabilizadas as respetivas ações de formação, este fator não poderá ser superior a vinte valores.

EP = Experiência profissional: com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas:

- Até 1 ano - 10 valores;
- Superior a um ano e até 3 anos - 12 valores;
- De 4 a 6 anos - 14 valores;

- De 7 a 9 anos - 16 valores;
- De 10 a 13 anos - 18 valores;
- Superior a 14 anos - 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação de Desempenho: relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será traduzida, em menção quantitativa de acordo com a seguinte

fórmula: $AD = \frac{(A+B+C)}{3}$, em que A, B, e C correspondem, respetivamente às

avaliações de desempenho dos três últimos anos de serviço:

- Desempenho Inadequado - 8 valores;
- Desempenho Adequado - 12 valores;
- Desempenho Relevante - 16 valores;
- Excelente - 20 valores.

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º2 do artigo 20.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, caso os candidatos não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por motivos que não lhe sejam imputáveis, o júri atribuirá a classificação de 12 valores.

A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método de seleção será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, conforme previsto no n.º1 do artigo 21.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, de acordo com a tabela abaixo apresentada:

Competência Demonstrada a Nível:	Classificação obtida (valoração)
Elevado	De 16,10 a 20,00
Bom	De 12,10 a 16,00
Suficiente	De 8,10 a 12,00
Reduzido	De 4,10 a 8,00
Insuficiente	De 0,00 a 4,00

A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), será obtida através da seguinte fórmula:

$$EAC = (C1+C2+C3+C4+C5+C6)/6$$

Em que:

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências

C1 = Competência 1; C2 = Competência 2; C3 = Competência 3;

C4 = Competência 4; C5 = Competência 5; C6 = Competência 6

Perfil de competências consideradas essenciais para o posto de trabalho a ocupar:

- C1 - Realização e Orientação para Resultados;
- C2 - Conhecimentos e Experiência;
- C3 - Iniciativa e Autonomia;

- C4 - Otimização de Recursos;
- C5 - Relacionamento Interpessoal;
- C6 - Trabalho de Equipa e Cooperação.

Ordenação Final - A ordenação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas através da fórmula seguinte:

$$OF = (AC \times 50\% + EAC \times 50\%)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final

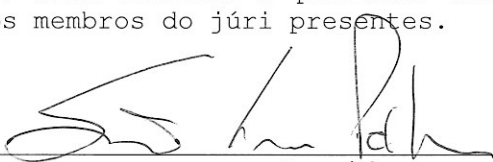
AC = Avaliação Curricular

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

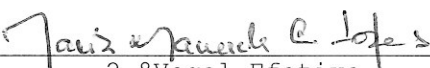
Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 24.º da Portaria n.º233/2022 de 9 de setembro. Subsistindo o empate, a preferência de valoração será efetuada pela seguinte ordem: Candidato que se encontre a desempenhar funções idênticas ou equiparadas às do posto de trabalho em causa; Candidato que tiver maior nível académico, subsistindo o empate, pela antiguidade das habilitações literárias, sendo dada preferência ao candidato que tiver concluído o último nível académico há mais tempo, subsistindo o empate, pela data de nascimento, sendo dada preferência ao candidato com mais idade.

Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião, tendo para o efeito sido lavrada a presente ata, que vai ser aprovada, e assinada pelos membros do júri presentes.


Presidente


1.º Vogal Efetivo


2.º Vogal Efetivo